LEI N. 671, de 20 de dezembro de 1 962

Revoga a lei N. 495, de 1º de agôsto de 1 959.

JOSÉ MANDELLI FILHO, Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 49º, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei N. 495, 1º de agôsto de 1959, em face do que consta no processo N. 273, de 26.2.62, desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim, 20 de dezembro de 1 962.

JOSÉ MANDELLI FILHO
Prefeito.

Secretaria de Administração Municipal,
em Erechim, 20 de dezembro de 1 962.-

Registre-se e publique-se

ANTONIO VASCONCELOS E SOUZA
Secretário.

Rio.

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

-LEI MUNICIPAL Nº 671-DE 20.12.1.962-

REVOGA A LEI Nº 495,DE 1º DE AGOSTO DE 1959

***

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CÓPIA

Artº 1º-Fica revogada a LEI Nº 495,de 1º de agôsto de 1959, em face do que consta no PROCESSO Nº 273,de 26.2.62, desta Prefeitura.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL Erechim SECRETARIA

Rig.

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA

-LEI MUNICIPAL Nº 671-DE 20.12.1.962-

REVOGA A LEI Nº 495,DE 1º DE AGOSTO DE 1959

***

JOSE' MANDELLI FILHO,Prefeito Municipal de Erechim. Faço saber,em cumprimento ao dispôsto no art. 49º,inciso II,da LEI ORGANICA do MUNICIPIO,que a CAMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º-Fica revogada a LEI Nº 495,de 1º de agôsto de 1959, em face do que consta no PROCESSO Nº 273,de 26.2.62, desta Prefeitura.

Artº 2º-Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-JOSE' MANDELLI FILHO-PREFEITO

000

Registre-se e publique-se.
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,
EM ERECHIM,20 DE DEZEMBRO DE 1.962

a-ANTONIO VASCONCELLOS E SOUZA
SECRETÁRIO

***

"CONFERE COM O ORIGINAL"

CÂMARA MUNICIPAL
Erechim
SECRETARIA